
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 194, DE 14 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 194, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

“Instituir a Comissão Eleitoral de que trata o Art. 2º da Resolução CMAS nº 193, de 14 de Março de 2019, que dispõe sobre o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, gestão 2019/2021”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.

CONSIDERANDO, o inciso II do Art. 04 da Lei nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir a Comissão Eleitoral de que trata os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CMAS nº 193, de 14 de março de 2019.

Art. 2º – A comissão eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros representantes:

Manoel Ferreira Mendes – Representantes dos usuários ou de organização de usuários;

Rousiele da Silva Abreu – Centro Salesiano do Menor;

Rejany Correa Reateque – Usuária da Política Municipal de Assistência Social;

Fátima Lúcia Azevedo – Associação Pestalozzi de Porto Velho;

Helga Cristina Rodrigues Lisboa – Representante Governamental - SEMES;

Waldemarina Galvão Lopes – Representante Governamental - SEMPOG;

Massimo Araújo de Mesquita – Representante Governamental - SEMASF.

Art. 3º – A comissão Eleitoral elegerá entre seus pares, um presidente e um vice-presidente de segmentos diferentes, um coordenador da subcomissão de Habilitação e de Recurso.

Art. 4 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92DB0A1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2019. Edição 2456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>